

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

Data / /
Cod. G3D000088

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A
TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO

Permitente: Prefeitura do Município de São Paulo
Permissionária: Nucleo da Cultura Indígena - NCI
Processo nº 16-001.614-89*94 - Auto de Cessão nº 2.921
Croquis nº 1.206 UC - Planta A- 10.109 - Área nº I: 331,96 m2
Decreto Municipal nº 27.793/89 Área nº II: 51,20 m2

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove, na Diretoria do Departamento Patrimonial da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de São Paulo, entidade jurídica de direito público interno, doravante denominada simplesmente permitente, representada nos termos do artigo 22, nº I, da Lei nº 5.531 de 17 de julho de 1.958 e do artigo 29, nº III, do Decreto nº 27.321 de 11 de novembro de 1.988, pela Diretora do mencionado Departamento, Dra. Angela Maria Rocha De Biase, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 28.922, residente e domiciliada à Av. Silvio Sciumbata nº 596, nesta Capital, aí compareceu o Núcleo de Cultura Indígena - NCI, - entidade divil sem fins lucrativos, com seus estatutos sociais registrados em 15 de julho de 1.986, sob nº 127560, junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas - 4º Registro de Títulos e Documentos, nesta Capital, com sede à Rua Ministro Godoy nº 1.484, Perdizes, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 56.090.087/0001-90, doravante simplesmente denominado permissionário, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ailton Alves de Lacerda, brasileiro, casado, jornalista, RG nº 6.152.592 e do CIC nº 003.202.028-79, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Dr. Wladimir do Amaral nº 193, na presença das testemunhas adiantes nomeadas e no final assinadas. E, perante as mesmas testemunhas, pela permitente me foi dito: 1º) que pelo processo administrativo nº 16-001.614-89*94 cuidou-se de permitir o uso, em favor do ora permissionário, de benfeitorias consistentes em duas edificações de propriedade municipal, situados no interior da Pça. Dr. Enio Barbato, no 13º Subdistrito Butantã, Município e Comarca desta Capital; 2º) que os imóveis referidos na cláusula anterior assim se descrevem e confrontam: I - IMÓVEL "A": Casa do Sertanista edifício histórico tombado pelo Condephaat: delimitado pelo perímetro A-B-C-D-A, de formato paralelogramo, com cerca de 331,96 m2, assim descrito: Para quem de dentro do imóvel olha para a Pça. Dr. Enio Barbato em direção à Rua Te. Aviador Mota Lima: PELA FRENTE: - linha reta D-A, medindo mais ou menos 19,30m; PELO LADO DIREITO: linha reta A-B, medindo mais ou menos 17,20m; PELO LADO ESQUERDO: linha reta C-D medindo mais ou menos 17,20m; PELOS FUNDOS: linha reta B-C, medindo mais ou menos 19,30m, confrontando, em todos os lados, com a Pça. Dr. Enio Barbato; II- IMÓVEL "B": Prédio anexo: delimitado pelo perímetro E-F-G-H-E, de formato paralelogramo, com cerca de 51,20m2, assim descrito para quem de dentro do imóvel olha para a Pça. Dr. Enio Barbato em direção à Rua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Te. Aviador Mota Lima: PELA FRENTE: linha reta G-H, medindo mais ou menos 16,00m; PELO LADO DIREITO: linha reta H-E, medindo mais ou menos 3,20m; PELO LADO ESQUERDO: linha reta F-G medindo mais ou menos 3,20m; PELOS FUNDOS: linha reta E-F, medindo mais ou menos 16,00m, confrontando, em todos os lados, com a Pça. Dr. Enio Barbato, tudo conforme está melhor assinalado e caracterizado na planta A-10.109 do arquivo do Departamento Patrimonial da ora permitente que, devidamente rubricada pelas partes, fica fazendo parte integrante do presente termo; 3º) que, nos termos do Decreto nº 27.793 de 23-05-89, a Prefeitura do Município de São Paulo, permite, como de fato permitido tem, ao Núcleo de Cultura Indígena-NCI, o uso dos imóveis descritos na cláusula segunda supra para o desenvolvimento de atividades voltadas à divulgação da cultura indígena; 4º) que a permissão de uso é dada a título precário e gratuito, reservando-se a permitente o direito de a qualquer tempo revogá-la, exigindo mediante simples notificação administrativa a restituição dos imóveis completamente livres e desimpedidos; 5º) que, pelo presente termo e na melhor forma de direito o permissionário, sob sua inteira responsabilidade, se obriga a: a) não utilizar os imóveis para fins estranhos ao estabelecido na cláusula terceira supra; b) responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e trabalhos que, porventura, seja autorizado a realizar nos imóveis; c) não ceder ou transferir os imóveis a terceiros seja a que título for, no todo ou em parte; d) não permitir que terceiros se apossesem dos imóveis e a dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verifique; e) zelar pela limpeza e conservação dos imóveis, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção que se fizerem necessárias; f) não realizar obras de reformas ou benfeitorias sem prévia aprovação dos projetos pelas unidades competentes da Prefeitura, correndo as despesas correspondentes às suas expensas; g) devolver os imóveis imediatamente, tão logo solicitados pela permitente, sem direito de retenção e indenização a qualquer título pelas edificações e benfeitorias realizadas, que passarão a integrar o patrimônio municipal; 6º) O exercício das programações do permissionário, nos termos da cláusula terceira do presente termo, não poderá, em hipótese alguma, obstaculizar o desenvolvimento, nos imóveis, das atividades de competência do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura; 7º) A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Decreto nº 27.793 de 23 de maio de 1.989 e no presente termo; 8º) que a extinção ou dissolução da entidade permissionária, a alteração do destino dos imóveis, a inobservância das obrigações estatuídas neste termo, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial; 9º) que, na hipótese de ser a permitente compelida a recorrer a medidas judiciais para obter a desocupação dos imóveis, cujo uso ora se permite ficará o permissionário obrigado ao pagamento de multa diária no valor de uma UFM (Unidade de Valor Fiscal Municipal) por dia de atraso, multa essa que vigorará desde o dia inicial do esbulho caracterizado até a data em que a permitente se reintegrar na posse dos imóveis, além das cominações legais e contratuais, custas e honorários advocatícios, estes calculados na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa; 10º) -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS

que fica eleito o foro central desta Capital, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer pendência originária deste termo. Finalmente, pelo permissionário, por seu representante, na presença das mesmas testemunhas me foi dito que aceitava o presente termo tal como nele se contém e declara. De como assim o disseram, eum José Augusto Ramos _____, lavrei o presente termo e vai assinado pelos presentes e pelas testemunhas: Adélia Belix Buch e Victória Neria Alves Valente, Dra. Angela Maria Rocha De Biase, Sr. Ailton Alves Lacerda, Adélia Belix Buch e Victória Neria Alves Valente a tudo presentes.

Angela Maria Rocha De Biase
Angela Maria Rocha De Biase

Ailton Alves Lacerda
Ailton Alves Lacerda

TESTEMUNHAS: 1) Adelia Belix Buch
Adelia Belix Buch

2) Victoria Neria Alves Valente
Victória Neria Alves Valente

QUADRO DE COTAS (M)	
1-2 = 12,00	F-G = 3,20
2-3 = 31,00	G-H = 16,00
3-4 = 12,00	H-E = 3,20
4-5 = 58,00	A-B = 17,20
5-6 = 13,00	B-C = 19,30
6-7 = 41,00	C-D = 17,20
7-8 = 13,00	D-A = 19,30
8-9 = 17,00	
9-1 = 21,00	
1-8 = 58,00	
1-5 = 14,00	
1-J = 21,00	
J-9 = 14,00	
E-F = 16,00	

- NOTA 1: CÓPIA PARCIAL DA PLANTA AU-14/0565/01 (CASE), CROQUI Nº 1206-UC
- NOTA 2: LEVANTAMENTO CADASTRAL REALIZADO PELO CADASTRISTA CLAUDEMIR CANDIDO, ANOTADO NA CADERNETA BC, FOLHAS 04, EM 16/05/89.
- NOTA 3: ÁREA MUNICIPAL TOTAL DO ESPAÇO LIVRE (PRAÇA).
PERÍMETRO: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-1
ÁREA = 4.097,00M². (CONF. PLANTA DA NOTA 1)
- NOTA 4: ÁREAS MUNICIPAIS A SEREM CEDIAS (CONSTRUÇÕES) AO NCI (NÚCLEO DE CULTURA INDÍGENA):
A) PERÍMETRO: A-B-C-D-A
ÁREA = 331,98M² (CASA DO SERTANISTA)
B) PERÍMETRO: E-F-G-H-E
ÁREA = 51,20M² (ZELADORIA)
- NOTA 5: ORIENTAÇÃO DO ARTO. JOSÉ CABRAL NETO

VISTO: José Cabral Neto
ARTO. JOSÉ CABRAL NETO

VISTO: Claudemir Candido
CAD. CLAUDEMIR CANDIDO

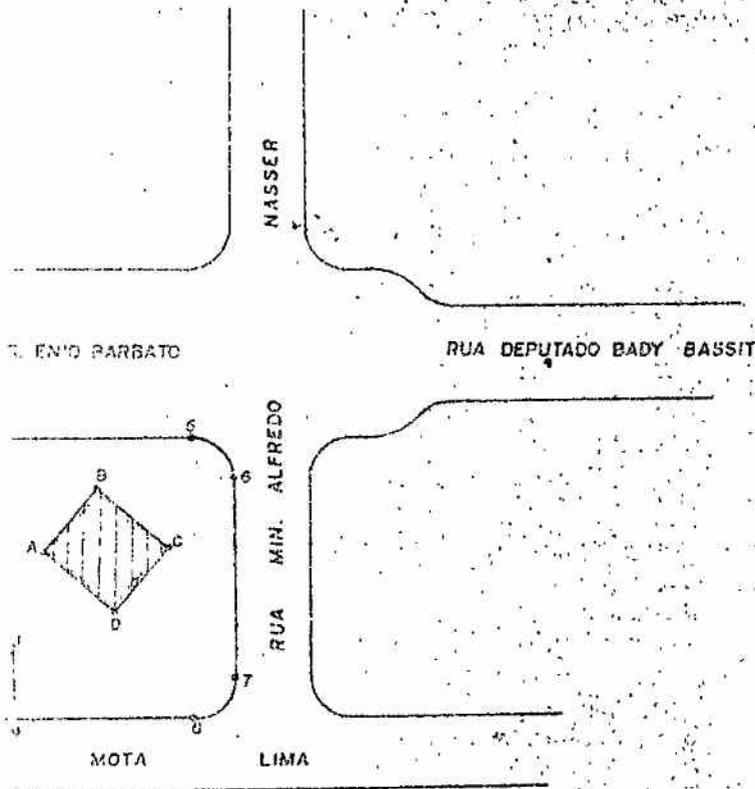
MARIA A. B. TEIXEIRA

18-05-89

28
16-05-89
José Cabral Neto
17/05/89

DIA ANGELA Fila

SR. ALTON



PL	11
A-10.109	
PERMISSÃO DE USO	
Nº 00184-89-94	
101	
11/09	
MARIA A. B. TEIXEIRA	16-05-89



São Paulo, 8 de março de 1989.

À
Secretaria de Cultura de São Paulo
Profa. Marilena Chauí
R. Pires da Mota, 838
São Paulo.

Prezada sra.

Em princípios do mês de fevereiro iniciamos uma conversa com essa Secretaria de Cultura, através de seu Chefe de Gabinete, Sr. Edelcio Mostaço. Nessa ocasião, entregamos para sua avaliação uma proposta de uso da Casa do Sertanista, espaço cultural sob responsabilidade dessa Secretaria, fechado para o público há cerca de 4 anos.

Nos foi solicitado, então, um detalhamento das atividades que propúnhamos desenvolver nesse espaço. É esse detalhamento que passamos agora a suas mãos com a certeza de que nossa solicitação será estudada com muito carinho.

Queremos mais uma vez lembrar da grande importância que tem esse espaço para o pleno desenvolvimento de nossos trabalhos com o público urbano e da urgência em termos uma resposta pois gostaríamos de dar início a essa nova fase de relações do Núcleo de Cultura Indígena com o povo de São Paulo já nesta Semana do Índio, que se comemora oficialmente entre 17 e 23 de abril.

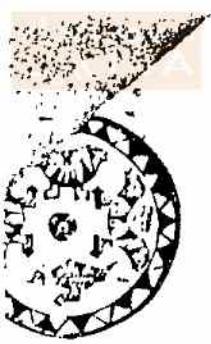
Aguardando um pronunciamento dessa Secretaria, nos colocamos à sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos

Atenciosamente


Ailton Krenak

Coordenador Nacional - UNI 5





Proposta detalhada para uso do espaço: Casa do Sertanista

Conforme já colocamos em proposta inicial de uso da Casa do Sertanista pelo Núcleo de Cultura Indígena da UNI, encaminhada à essa Secretaria de Cultura, nossa intenção é de abrir esse espaço público à realização de atividades com o objetivo de promover um maior contato entre as diversas tribos indígenas do Brasil e a população urbana.

Estamos hoje instalados em duas pequenas salas no Instituto Sedes Sapientiae que não oferecem as condições necessárias para o atendimento ao público que nos procura nem para a realização de exposições, mostras de filmes e vídeos ou instalação de oficinas de arte.

Com a aproximação do mês de abril, quando se comemora oficialmente o dia do índio, as solicitações de material, filmes, palestras, informações, principalmente por parte do público estudantil, aumentam consideravelmente, nos deixando em uma difícil situação, pois apesar da vontade e necessidade de divulgação da causa indígena, nos vemos impedidos de atender ao público interessado por falta de um espaço e infraestrutura adequados.

EXPOSIÇÕES

Nossa proposta é de usar o espaço da Casa do Sertanista para uma série de atividades simultâneas, abrangendo várias áreas como plástica, vídeo, filmes, fotografias, música, etc.

Pretendemos realizar periodicamente exposições da arte indígena dos vários povos do Brasil. Trazer a São Paulo os tecidos que faz o povo Kaxinawá, do Acre; a plumária dos Erikbatsa, a cerâmica Kamaiurá, Suruí, Karajá; as cestas e esteiras do povo Xavante, as máscaras rituais, adornos e instrumentos musicais das

UNIAO DAS NAÇÕES INDIGENAS - UNI / NUCLEO DE CULTURA INDIGENA - NCI / COORDENADOR A DE PUBLICAÇÕES - REGIONAL SUL RUA MINISTRU GODOY, 1484 - CEP 05015 - PERDIZES - TEL. 62-4246



dezenas de grupos que cohabitam este país.

Esse material seria exposto por um período variável, entre um e dois meses, acompanhado sempre de informações históricas e atuais sobre cada povo e a presença, pelo menos no início das exposições, dos índios que realizam a arte indígena para que possam falar e mostrar sua técnica e sua visão do mundo.

Pensamos num total de 8 exposições ao longo de um ano, contemplando vários povos e tipos de peças. Cada um desses eventos: seria acompanhado de outras atividades paralelas, dentro do mesmo espaço do Núcleo de Cultura, como mostras de vídeos e filmes, fotos, músicas e rituais, etc.

As exposições terão catálogos com informações sobre as peças e o povo que as produziu. Pensamos usar o salão principal da Casa, por suas dimensões e localização, para esta atividade.

OFICINAS DE ARTE

Acompanhando o roteiro das exposições, estarão se deslocando para São Paulo artistas indígenas de cada povo contemplado com o espaço. Estes artistas estarão presentes quando da abertura de cada exposição e permanecerão trabalhando em oficinas de arte abertas ao público interessado. O objetivo dessas oficinas é abrir ao público urbano a possibilidade do contato com essa arte, os materiais e as técnicas usadas pelo povo indígena.

A oficina ficaria localizada em uma das salas com saída externa para a varanda, na frente ou nos fundos da casa.

AUDIO VISUAL

O Núcleo de Cultura já possui um pequeno acervo de vídeos, filmes e audio-visuais que está à disposição de escolas e entidades num circuito de palestras e divulgação da questão indígena. Hoje há também um grande número de comunidades indígenas produzindo vídeos



a partir de sua visão do mundo e das questões que lhes dizem respeito. Infelizmente, o espaço para distribuição e veiculação desses vídeos é muito reduzido. Queremos manter mostras constantes desse material, além de filmes e fotografias sobre a questão indígena. Isso em horários especialmente acertados, com escolas ou instituições ou ainda em horários normais de exibição, com entrada livre ao público interessado.

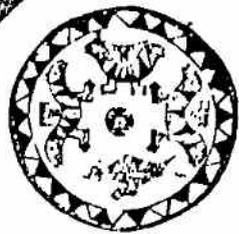
Dessa forma, nosso acervo será ampliado com novas produções indígenas, contando ainda com a doação de vasto material de cineastas e produtores independentes que têm acompanhado a questão e já colocaram seus produtos à disposição do Núcleo de Cultura.

Para isso manteremos na Casa do Sertanista um equipamento de vídeo, projetor de 16mm e de slides.

DOCUMENTAÇÃO

A biblioteca do Núcleo de Cultura é hoje formada por grande quantidade de publicações, livros e periódicos, editados no Brasil e exterior. São produções de estudiosos (antropólogos, historiadores, jornalistas), revistas e jornais nas áreas de ecologia/meio ambiente e questão indígena e ainda periódicos editados por comunidades indígenas de outros países.

O Núcleo também já editou um jornal que voltará a circular agora, a partir de março. Essas publicações e ainda um grande número de documentos sobre o movimento indígena, estarão abertos à consulta num espaço preparado para isso, com acompanhamento de uma pessoa especializada para o atendimento a estudantes e pesquisadores. Para isso usaremos uma das salas menores, equipada com mesas e cadeiras para leitura.



RÁDIO

O Núcleo de Cultura produz programas de rádio semanais que são veiculados pela Rádio USP de São Paulo e por outras quatro emissoras educativas em outros Estados. Brevemente estaremos distribuindo os programas a uma rede de 20 emissoras em todo o país. Além disso, produzimos também um programa radiofônico especialmente para as comunidades indígenas, distribuído em fitas cassete para todas as aldeias do país.

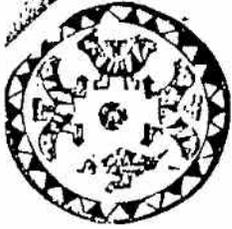
Para realização desses programas contamos com um pequeno estúdio de gravações, que funciona também no Instituto Sedis Sapientiae, e um acervo de músicas indígenas que vem sendo construído ao longo dos últimos 3 anos.

Esse acervo de músicas estará também aberto à consulta, assim como o arquivo de depoimentos e entrevistas e os programas já realizados desde 1985.

A instalação do estúdio na Casa do Sertanista dependerá da avaliação de um técnico especializado devido à necessidade de isolamento acústico e instalação de ar condicionado.

PESSOAL E EQUIPAMENTOS

O que estamos solicitando à Secretaria de Cultura é a cessão do espaço Casa do Sertanista e o apoio para realização das atividades aqui descritas. Todo o pessoal que estará trabalhando no desenvolvimento desse projeto assim como os equipamentos usados serão de responsabilidade do Núcleo de Cultura, não significando ônus para a Secretaria. Gostaríamos de contar somente com os serviços de conservação do imóvel e vigilância a cargo desse órgão público.



PROGRAMA INAUGURAL

Este conjunto de atividades estará sendo desenvolvido simultaneamente, em cada espaço determinado das amplas instalações da Casa do Sertanista.

Assim, pretendemos, em nosso programa inaugural, instalar uma exposição de "Trama Kaxinawá" com tecidos ornamentais e peças utilitárias em algodão, apoiada em informações históricas, geográficas e culturais sobre a nação Kaxinawá. Ao mesmo tempo, abrir a primeira mostra de vídeo indígena, acompanhada de debates com os produtores de cada obra. Além da abertura para os primeiros programas das oficinas de arte, onde serão oferecidas aulas de técnicas e uso de materiais orgânicos: palha, embira, madeira, taboca, bambu, taquara, barro, osso, plumas, cera, penas, sementes, etc.

Bill Kuck
D. 9/3/89

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como fôlha n.º

d a carta.....s/n.º(08/03/89..... de 19...89... ,27.../04.../...39..... (a)

INTERESSADO: Núcleo de Cultura Indígena - NCI.

ASSUNTO : Cessão de área.

D.P.H.

Senhora Diretora

Através do presente o Núcleo de Cultura Indígena-NCI - solicita a devida autorização para ocupar o imóvel municipal localizado a Praça Paulo I - Museu Casa do Sertanista - objetivando, em síntese, nelg promover a divulgação da causa indígena.

As fls. 2/6 a entidade requerente expõe detalhadamente as atividades que pretende desenvolver.

Encaminhados os autos a Divisão de Iconografia e Museus o Senhora Diretor manifestou-se favoravelmente a pretensão, ressaltando que a proposta ora apresentada converge com a política de ação cultural da Secretaria Municipal da Cultura e do Departamento do Patrimônio Histórico. Sugerindo, com efeito, que se efetuasse um convênio entre o NCI-UNI e a SMC-DPH para a utilização do imóvel em tela, desde que fosse atribuído à SMC-DPH asseguradas condições físicas e materiais das instalações para o pleno uso da Casa em tela e a manutenção no local de uma equipe de funcionários técnicos, administrativos e operacionais.

As fls. 9 nos foi solicitado a elaboração de minuta de Termo de Compromisso entre DPH/SMC e a UNI/NCI.

É o Relatório:

Segundo entendemos, s.m.j., não se trata no presente caso de um mero Termo de Compromisso.

Isso porque segundo se pode depreender da proposta apresentada, o Núcleo de Cultura Indígena não visa a utilização da Casa do Sertanista por um pe-

ríodo transitório ou por um pequeno prazo pré-determi-
nado. Ao contrário, o que objetiva é a sua utilização
para uma atividade contínua e de caráter permanente.

Diante disso, a nosso ver, a forma ad-
ministrativa que mais se coaduna com a utilização pre-
tendida seria o instituto da permissão de uso, que es-
ta previsto no artigo 65, § 3º do Decreto Lei Comple-
mentar nº 9 de 31/12/1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

Contudo, caso Vossa Senhoria acate o
presente pronunciamento achamos oportuno esclarecer da
necessidade de um pronunciamento da Secretaria Muni-
cipal de Cultura, visto que a ela foi transferida a ad-
ministração do imóvel em tela (vide xerox anexo) e que
no decreto permissivo a autorização seja concedida so-
mente ao Núcleo de Cultura Indígena-NCI, visto que a
UNI-União das Nações Indígenas não possui personalida-
de jurídica.

Ressaltamos, ainda, a título de colabo-
ração, que além das cláusulas normais, também deverá /
estar previsto no Decreto que ficará assegurado à muni-
cipalidade manter no imóvel uma equipe de funcionários
técnicos, administrativos e operacionais, ou ainda ,
que as cláusulas nele inseridas sejam elaboradas com a
participação da Secretaria Municipal de Cultura.

Por fim, lembramos que a competência
para a análise do presente (permissão de uso) é da
PGM-SJ-PATR.

Era o que nos cabia aduzir.

À apreciação de Vossa Senhoria.

27-abril-1989

[Handwritten Signature]
MISTÁ F. O.
Assistente de ... P. H.

MF/aps

! S E G U E..., juntando ... nesta data, ... documento... e papel para informação.

rubricado. . sob fôlha nº

Em ... / ... / ...

(a)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como fôlha n.º

d a Carta s/ n.º (08/03/89) de 1989 27./.....04./..89..... (a)

INTERESSADO: Núcleo de Cultura Indígena - NCI.

ASSUNTO : Cessão de área.

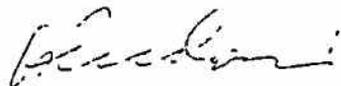
SMC

Senhora Secretária

Informação nº : /89-DPH

Tendo em vista que a administração do imóvel em questão foi transferido à Secretaria Municipal da Cultura, solicitamos pronunciamento desta Pasta sobre a conveniência da aceitação da proposta apresentada pelo Núcleo de Cultura Indígena, nos termos do parecer da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhemos.

27-abril-1989


DEA. M. L. L. MELON
Diretor de Planejamento Urbano do
Departamento Indígena

MF/aps



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 09 de setembro de 1992

Ofício n.º 867 /92-SGM/GAB

Senhor Presidente

Honra-me encaminhar a Vossa Senhoria o anexo Diploma de Utilidade Pública Municipal, conferido a essa d. entidade nos termos do Decreto nº 32.068, de 18 de agosto de 1992.

Colocando-se esta Prefeitura à disposição do Núcleo de Cultura Indígena, para a colaboração possível, e augurando êxito no desenvolvimento dos trabalhos de mérito evidente, valho-me do ensejo para expressar a Vossa Senhoria meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI
Secretário do Governo Municipal

Ilmo. Sr.

AILTON KRENAK

Presidente do Núcleo de Cultura Indígena

Praça Dr. Enio Barbato, s/nº

NESTA

RP
RPR/mlt

DECRETO Nº 32.068, DE 18 DE AGOSTO DE 1.992.
"D.O.M." , DE 19 DE AGOSTO DE 1.992.

DECRETO Nº 32.068, DE 18 DE AGOSTO DE 1992

Declara de utilidade pública o Núcleo de
Cultura Indígena - NCI.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos das Leis nºs 4.819/55, 5.120/57, 6.947/66 e 7.211/68, o "Núcleo de Cultura Indígena - NCI", com sede à Praça Dr. Enio Barbato s/número, no Município de São Paulo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de agosto de 1992, 439ª da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
Publicado na secretaria do Governo Municipal, em 18 de agosto de 1992.
PEDRO BOHONOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DIPLOMA

A Prefeita do Município de São Paulo, com fundamento no artigo 4.º da Lei n.º 4819/55, declara que a entidade denominada NÚCLEO DE CULTURA INDÍGENA — NCI

foi reconhecida de “UTILIDADE PÚBLICA”, nos termos do Decreto n.º 32.068/92

São Paulo, 18 de AGOSTO de 1992

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA

Prefeita



NÚCLEO DE CULTURA INDÍGENA - NCI - EMBAIXADA DOS POVOS DA FLORESTA
PRAÇA DR. ENIO BARBATO S/N.º - CEP 05517 - CAXINGUI - SÃO PAULO - FONE: 813-1754 - FAX: 21-9998

São Paulo, 23 de dezembro de 1992.

A
Secretaria Municipal de Cultura
Departamento do Patrimônio Histórico

Conforme entendimentos verbais, estamos encaminhando a essa Secretaria a relação de todas as obras e benfeitorias realizadas no imóvel Casa do Sertanista e anexo, localizados à Praça Dr. Enio Barbato s/n, Caxingui, ocupados durante os últimos 4 anos através de decreto de Permissão de Uso pelo Núcleo de Cultura Indígena com seu espaço cultural denominado Embaixada dos Povos da Floresta. Nesta ocasião em que estamos iniciando processo de desocupação do referido imóvel com a desativação da Embaixada dos Povos da Floresta, solicitamos vistoria do departamento de arquitetura para atestar as reformas realizadas.

Neste momento, a casa sede já está desocupada e o anexo, onde está guardado todo o acervo do Núcleo de Cultura Indígena, deverá estar liberado até o dia 31 de janeiro. Solicitamos que seja efetuada então a suspensão do decreto de Permissão de Uso a partir desta data assegurando ao Núcleo o prazo de um mês requerido para a desocupação total do imóvel.

Relação de obras realizadas na Casa do Sertanista

Casa sede:

realização de toda parte elétrica, desde a entrada de luz com instalação de poste, caixa, disjuntores, tubulação, fiação, etc. Instalação de pontos de energia e iluminação na casa sede.

reforma de todo o piso de solo cimento com raspagem e impermeabilização.

pintura de paredes, madeiramento do telhado, portas e janelas.

tubulação para telefone

Praça:

cuidados com as plantas e árvores frutíferas

colocação de cerca de alambrado com mourões de eucalipto.

instalação de 3 portões de ferro

Anexo:

O anexo passou por reforma geral. Havia uma casa com 1 dormitório, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e quintal, com graves problemas de infiltração de água pela laje. Esse espaço foi reformulado com nova divisão interna transformando o dormitório e sala num ambiente mais amplo, com porta de



PRACA DR. ENIO BARBATO S/N.º . CEP 05317 : CAXINGUI . SÃO PAULO . FONE: 891754 . FAX: 2119999

ferro e vidro saindo para o quintal. A cozinha e a lavanderia foram transformadas em outras duas salas com amplos vitrões, o banheiro passou por reforma geral na parte elétrica e hidráulica. O quintal foi transformado em outras 3 dependências do escritório: cozinha, sala de produção e estúdio de gravações, com a instalação de um telhado de amianto, que cobre agora toda a casa, e vitrões que permitem a iluminação e ventilação desse novo espaço. O estúdio recebeu tratamento especial: paredes duplas com tijolo maciço, blindagem com folhas de flandres em todas as paredes, teto e piso, laje especial no piso, parede de pedras para absorção de som, portas duplas, vidros duplos na divisão entre o estúdio e a parte técnica, forro em madeira, dutos de ar condicionado desde a parte externa até o forro com tratamento especial contra ruídos, instalação elétrica especial com conduites de ferro e blindagem específica.

Além disso, toda a parte elétrica e hidráulica foi refeita, com instalação de tubulação para fios de telefone para todas as salas e tomadas especiais (220v) para computadores e fax.

Banheiros públicos:

Os banheiros foram totalmente reformados, com mudança na divisão interna e localização das portas. Foram refeitas as instalações hidráulicas e parte elétrica.

Observações:

Na casa sede, o problema com o telhado continua sem solução. Mesmo depois da reforma geral promovida pelo DPH, e de todas as tentativas de fixação das telhas, há vazamentos em todas as salas. A situação mais grave é das duas salas laterais ao grande salão.

Todas as reformas e benfeitorias executadas ao longo destes 3 anos permanecem, incorporadas ao patrimônio público.

Estaremos retirando, por ocasião da mudança, as luminárias, lâmpadas, aparelhos telefônicos e os 2 aparelhos de ar condicionado que são de nossa propriedade, permanecendo as instalações e dutos. No momento, não há linha telefônica pertencente à prefeitura nesse imóvel.

Toda a reforma executada em 1989 foi promovida pela empresa ADP Systems, dentro da Lei Sarney.

As chaves dos dois imóveis (casa sede e anexo) e dos portões serão entregues no dia 31 de janeiro de 1993.


Ailton Krenak
Presidente
Núcleo de Cultura Indígena


Ailton Krenak
Presidente
Núcleo de Cultura Indígena